



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ATA N.º 19/2017

-----Ata da reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores José Manuel Custódia Biscaia, Célia Maria Ramos Morais, José Manuel Saraiva Cardoso e Francisco José Botão de Elvas.-----

-----Sendo cerca das dez horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

-----De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

- 1. Aprovação da ata da reunião anterior.**
- 2. Período Antes da Ordem do Dia.**
- 3. Ordem do Dia.**
 - 3.1. Apreciação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal.**
 - 3.2. Deliberação sobre a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.**
 - 3.3. Deliberação sobre o pedido de consulta do processo de obras nº 11/2017.**
 - 3.4. Deliberação sobre a determinação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) para 2018.**
 - 3.5. Deliberação sobre a realização do Festival de Outono.**

-----O Senhor Presidente saudou o público presente nesta reunião, assim como os Senhores Vereadores e os funcionários que se encontravam a prestar apoio à reunião do Órgão Executivo. Na qualidade de Presidente da Câmara, deu as boas-vindas a todos os membros do Órgão Executivo e de uma forma especial ao Senhor Vereador Francisco Elvas e à Senhora Vice-Presidente, Célia Morais, uma vez que era a primeira vez que desempenhavam essas funções na Câmara Municipal. Fez votos de que seja um início de mandato profícuo, que envolva todos os elementos do Órgão Executivo, pelo interesse do desenvolvimento do concelho de Manteigas e que todos sejam capazes de cumprir a obrigação que lhes cabe. -----

Explicou que se trata de um mandato popular, que lhes foi transmitido através do voto do dia 1 de outubro do ano em curso, como tal é obrigação de todos cumpri-lo e não defraudar as expectativas que a população depositou nos membros do Órgão Executivo. Declarou que no seu ponto de vista, todos estavam à altura de o fazer, porque são pessoas conscientes e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

competentes para desempenharem o cargo que lhes foi conferido pelos Munícipes do concelho de Manteigas. -----

Aprovação da ata da reunião anterior. -----

----- O Senhor Presidente no uso da palavra explanou que a Ata n.º 18, que vinha à aprovação do Órgão Executivo, dizia respeito a uma reunião de Câmara que ocorreu no passado dia 27 de setembro do corrente ano, antes da tomada de posse dos atuais membros deste Órgão Autárquico. Ou seja, nenhum dos elementos do atual Órgão Executivo era responsável pelos assuntos tratados nessa reunião. Por outro lado, embora seja um hábito desta Autarquia que a Ata seja aprovada em reunião de Câmara, segundo o disposto legal, esse documento apenas tem que ser assinado pelo Presidente da Câmara e por quem o redige. Nesta perspetiva caberá ao Presidente do Executivo anterior e a quem redigiu a Ata supracitada, assinarem esse documento. Face ao exposto solicitou ao Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia, na qualidade de Presidente do anterior Órgão Executivo, que assinasse a referida Ata. -----

----- A Ata n.º 18/2017 de 27 de setembro de dois mil e dezassete foi assinada pelo Senhor José Manuel Custódia Biscaia, Presidente do Órgão Executivo à data dessa reunião e pela Senhora Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigiu. -----

Intervenção do Público. -----

----- Não houve público inscrito a fim de intervir. -----

Período Antes da Ordem do Dia. -----

----- O Senhor Presidente questionou sobre se os Senhores Vereadores desejavam usar da palavra neste ponto da Ordem de Trabalhos. Verificando a intenção do Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas em intervir, concedeu-lhe a palavra. -----

----- O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas, no uso da palavra, recordou o pedido que já tinha efetuado, ao Senhor Presidente, relativamente à necessidade de lhe ser cedida uma sala no edifício do Município, onde possa laborar no âmbito das suas funções, enquanto membro do Órgão Executivo. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia solicitou que fosse designado um trabalhador do Município, que prestasse apoio administrativo aos restantes membros do Órgão Executivo e com o qual pudessem contactar sempre que fosse necessário tratar de algum assunto da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente indicou que no que diz respeito ao pedido efetuado pelo Senhor Vereador Francisco Elvas, o mesmo não estava esquecido, contudo o Órgão Executivo tinha tomado posse há poucos dias, sendo que havia necessidade de redefinir espaços no edifício do Município, por forma a permitir a cedência dessa sala ao Senhor Vereador e ao mesmo tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

garantir espaços para a atividade dos técnicos da Câmara. Neste sentido, solicitou ao Senhor Vereador Francisco Elvas que aguardasse mais alguns dias, porque o seu pedido iria ser atendido. -----

No que concerne ao solicitado pelo Senhor Vereador José Biscaia, o Senhor Presidente designou para o efeito a Dra. Fernanda Cardoso. -----

Ordem do Dia.-----

Apreciação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Foi presente para apreciação e deliberação, o Regimento da Câmara Municipal, que em seguida se transcreve:

"REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 1.º

Reuniões

1. *As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 1ª e 3ª quarta-feira de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado, se nada fôr deliberado em contrário pelo Executivo.*
2. *As reuniões ordinárias terão início às 16 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.*
- 2.1 *O Executivo poderá deliberar outro horário de início e final dando do facto a necessária publicidade.*

Artigo 2.º

Direcção dos trabalhos

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 3.º

Ordem do dia

1. *Em cada reunião haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.*
2. *Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem na discussão das matérias dela constantes.*

Artigo 4.º

Quorum

1. *Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do Executivo, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.*
2. *Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.*

Artigo 5.º

Períodos das reuniões

1. *Na terceira quarta-feira de cada mês, haverá um período destinado à "Intervenção do Público", o qual ocorrerá no início de cada reunião.*
2. *Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia"*

Artigo 6.º

Período da Ordem do Dia



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo.
2. No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de dois minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimentos e protesto.
5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos.
7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 7.º

Período de intervenção do Público

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de trinta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos.

Artigo 8.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara deverão ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

Artigo 9.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a dois minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dois minutos.

Artigo 10.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.

Artigo 11.º

Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 291 -

3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 12.º

Declaração de voto.

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas."

-----O Senhor Presidente explicou que o documento que foi distribuído para apreciação do Órgão Executivo, trata-se do Regimento da Câmara Municipal de Manteigas, que foi aprovado em dois mil e cinco e que tem sido cumprido ao longo dos mandatos, que decorreram desde essa data. Alertou para o facto de que as correções que foram realizadas nessa época, a esse documento, foram publicadas em edital afixado pela Câmara, contudo as mesmas não foram transcritas para o Regimento, sendo essa a versão que foi distribuída previamente aos Senhores Vereadores para ser apreciada nesta reunião. -----

Recordou que as alterações que foram introduzidas na primeira reunião do mandato que iniciou em dois mil e cinco, diziam respeito ao momento em que o público tinha que intervir. Declarou que tinha uma alteração para propor a este Regimento, que incidia sobre o ponto 2 do artigo 1º "2. As reuniões ordinárias terão início às 14.30 horas e final às 17.00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender." Aludiu que a sua proposta era no sentido de se manter os dias da realização das reuniões, nas 2ªs e 4ªs quartas-feiras do mês, contudo propunha que os horários das reuniões com período destinado à intervenção do público, passassem a ter início às 10h00 e término às 12h30. Explicou que fazia esta proposta por questões de operacionalidade, permitindo desta forma libertar o restante período do dia para as atividades inerentes às suas funções. Questionou se os Senhores Vereadores desejavam apresentar propostas de alteração a este Regimento. -----

-----O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas no uso da palavra referiu que o atual horário das sessões de Câmara, não permite que muitos Manteiguenses, que trabalham e sobretudo os que desenvolvem a sua atividade profissional fora do concelho, possam estar presentes nestas reuniões para expor as suas questões. Recordou que o público que geralmente assiste às reuniões do Órgão Executivo são pessoas desempregadas ou reformadas, o que não é suficiente. Explicou que nesse sentido propunha que a data de realização das reuniões de Câmara seja alterada para as 1ªs e a 3ªs sextas-feiras do mês, de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

modo a nunca colidir com as habituais sessões da Assembleia Municipal. Sendo que na 1ª sexta-feira o horário da reunião poderia ser às 10h00, tal como tinha sido proposto pelo Senhor Presidente, ou às 14h30, contudo na 3ª sexta-feira de cada mês, sugeriu que a reunião tivesse início às 18h00 e término às 20h30. Declarou que fazia esta proposta a pensar no público que gostaria de ver mais presente nestas reuniões. -----

----- O Senhor Presidente disse que relativamente à proposta apresentada pelo Senhor Vereador Francisco Elvas, apenas não concordava com o horário proposto para a reunião a realizar na 3ª sexta-feira de cada mês, porque agendar reuniões fora do horário normal de funcionamento da Câmara cria sérios problemas em termos de recursos humanos, dado que é necessário que os funcionários da Câmara prestem apoio a essas reuniões. Alertou para o facto de que as reuniões da Câmara podem demorar muito ou pouco tempo, podem-se prolongar para além daquilo que é o expectável, como tal, não é muito funcional marcar reuniões fora do horário de funcionamento da Câmara. Solicitou a opinião dos restantes Senhores Vereadores relativamente à proposta apresentada pelo Senhor Vereador Francisco Elvas. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso solicitou a palavra, considerou pertinente a reunião de Câmara ser agendada para o período da manhã. No que concerne à proposta do Senhor Vereador Francisco Elvas, indicou que na sua opinião e pela experiência profissional adquirida, o dia de sexta-feira, sendo já o final da semana, as pessoas denotam algum cansaço, logo há maior propensão a cometerem-se mais erros. Recomendou que em vez de as reuniões de Câmara serem realizadas nas 2ªs e 4ªs quartas-feiras do mês, fosse alterada a data para as 1ªs e 3ªs quartas-feiras do mês. Explicou que fazia esta sugestão porque aconteceu com frequência, no anterior mandato, os assuntos serem deliberados na última reunião de Câmara, que decorria na 4ª quarta-feira do mês e os mesmos assuntos serem presentes à reunião da Assembleia Municipal, que decorria na sexta-feira imediatamente seguinte, causando constrangimentos. -----

No que diz respeito à reunião de intervenção do público, considerou ser mais pertinente que a mesma seja realizada no período da tarde, bastando apenas que a reunião se prolongue até às 18h00 e que o período de intervenção do público ocorra no fim da mesma, isto no caso de haver público inscrito para intervir, o que nem sempre se verifica. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que na sua opinião concordava com o dia e o horário atual das sessões de Câmara. Disse que se podia considerar a alternativa apresentada, no sentido de alterar a data das reuniões para a 1ªs e 3ªs quartas-feiras do mês, para evitar constrangimentos no agendamento das sessões do Órgão Deliberativo. Considerou que o horário das reuniões deveria ser marcado para o início da tarde, precisamente pelo apelo que se tem feito ao público para intervir nas mesmas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 293 -

-----O Senhor Presidente declarou que embora tivesse o hábito de, pela manhã, despachar os assuntos que tinha por rotina (e na sua opinião a reunião de Câmara é também uma rotina do Órgão Executivo) não se opunha a que as reuniões fossem agendadas para o período da tarde, assim como, concordava com a alteração da data das mesmas para as 1^{as} e 3^{as} quartas-feiras de cada mês. Aludiu que, embora com o atual horário das reuniões de Câmara o público nunca tenha deixado de estar presente nas mesmas, face ao exposto pelos Senhores Vereadores propunha que as reuniões fossem agendadas para as 15h30, para que o público possa assistir e participar, podendo as mesmas prolongarem-se caso seja necessário. -----

Explicou que o período de intervenção do público tem de ocorrer no início da reunião, porque com frequência os Municípes suscitam questões, que são esclarecidas no decorrer da mesma e originam muitas vezes a discussão desses assuntos após a saída do público. -----

-----O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas solicitou a palavra, referiu que se o período de intervenção do público for no início da reunião, tendo esta início às 15h30, a situação não se altera, porque nesse horário quem exerce uma atividade profissional continua a não poder estar presente nas reuniões de Câmara. Reiterou a sua opinião e sugeriu que o período de intervenção do público fosse agendado para as 18h00, sendo que considerava haver flexibilidade nas reuniões, para que embora pudessem estar a apreciar um determinado ponto da Ordem de Trabalhos, interrompessem essa discussão, para na hora marcada darem a palavra ao público e após a intervenção dos Municípes e esclarecidas as questões por estes levantadas, prosseguirem com a análise do ponto da Ordem de Trabalhos que tinham interrompido. -----

Alegou que desta forma, não estarão somente a pensar nos trabalhadores do Município, que são importantes, mas também no público que os elegeu. -----

-----O Senhor Presidente explanou que todos têm essa forma de ser altruísta, de afirmar que estão na Câmara para a trabalhar para o público e sem dúvida que foi isso que os mobilizou para serem candidatos. No seu ponto de vista, torna-se extremamente inexecuível iniciar uma reunião que depois tem períodos de paragem. Se a reunião for agendada para as 15h30 e o período de intervenção do público ficar marcado para as 18h00, haverá reuniões cuja discussão dos assuntos não irá demorar até às 18h00 e como tal, terão que interromper a reunião, e à hora marcada para a intervenção do público, regressarem. Explicou que no seu caso não teria qualquer problema em fazê-lo, porque encontra-se na Câmara, durante esse período, mas não é funcional. -----

Esclareceu que uma reunião de Câmara tem várias fases sequenciais e não é funcional o Órgão Executivo estar a analisar um determinado ponto do período da Ordem do Dia, interrompe-lo para dar a palavra ao público e depois regressar novamente ao ponto que estava em análise. ----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- A Senhora Vice-Presidente solicitou a palavra, disse que na sua opinião em termos de sequência do trabalho desenvolvido na reunião de Câmara, interromper um determinado ponto para dar a palavra ao público e depois voltar à análise desse ponto, provoca uma quebra no desenvolvimento dos trabalhos. Explanou que tal como já tinha sido avocado pelo Senhor Presidente, o público suscita muitas vezes questões e temas que têm de ser discutidos e esclarecidos ao longo da reunião, por isso seria pertinente que o período de intervenção do público ocorresse logo no início da reunião. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia no uso da palavra elucidou que quando se estipulou os dias e o horário das reuniões de Câmara, teve-se em linha de conta outras confluências que têm que existir do Presidente da Câmara, designadamente as reuniões da Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela e reuniões com outras associações, das quais a Câmara faz parte. Portanto, os dias e o horário das reuniões de Câmara estavam estipulados por forma a não colidirem com outras reuniões, em que o Presidente da Câmara tem de estar presente. -----

Disse que no seu ponto de vista, é razoável as reuniões de Câmara terem início às 15h30. Alertou que há Municípios que antes da reunião identificam o assunto que pretendem tratar e há outros que apenas o fazem em plena reunião, como tal, se nesse momento for necessário solicitar alguma informação aos Serviços Técnicos da Câmara, haverá dificuldade em o fazer fora do horário de funcionamento normal. Inclusivamente, há reuniões mais extensas que outras, a título de exemplo referiu que não faz sentido numa reunião que demore apenas trinta minutos, todo o Órgão Executivo ter que esperar até às 18h00 para ter lugar o período de intervenção do público. Considerou que, de forma a conciliar as propostas apresentadas, podia-se agendar a reunião para as 16h00. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso explicou que só fazia sentido adiar a hora de início da reunião, no intuito do atendimento ao público ser no fim da mesma e as pessoas poderem estar presentes, porque caso contrário quem está indisponível às 14h30 também estará às 15h30. Esclareceu que tinha proposto que a data da reunião fosse alterada para as 1^{as} e 3^{as} quarta-feira de cada mês, porque no passado aconteceu com muita frequência os assuntos serem tratados na quarta-feira e enviados aos membros da Assembleia, na sexta-feira anterior à data da sessão do Órgão Deliberativo, sem estarem ainda aprovados. -----

----- O Senhor Presidente aludiu que não via qualquer inconveniente que as reuniões sejam marcadas para as 16h00, mas há que ter respeito pelas pessoas, pelos funcionários, que muitas vezes trabalham para além do horário laboral, sendo que também têm os seus compromissos pessoais e também há que ter respeito pelos restantes membros do Órgão Executivo. A título de exemplo, referiu que é preciso ter em conta que se as reuniões de Câmara são marcadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 295 -

muito tarde, o Presidente ou a Vice-Presidente que desempenham funções a tempo inteiro na Câmara, vão chegar à reunião já com uma grande carga de trabalho e algum cansaço, sendo que haverá reuniões que obrigatoriamente se vão estender no horário, tal como acontece na discussão de um Plano de Atividades e Orçamento. Ainda assim, declarou que não se opunha a que a reunião de Câmara tivesse início às 16h00, e caso se verifique que não é funcional, que mesmo assim as pessoas não assistem às reuniões, então alterava-se o horário das sessões para mais cedo. Reiterou que o período de intervenção do público deve ser agendado para o início da reunião, de modo a não haver mistura dos diversos tempos da Ordem de Trabalhos. --- Questionou os Senhores Vereadores sobre se concordavam que as reuniões de Câmara fossem agendadas para as 1^{as} e 3^{as} quartas-feiras de cada mês, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador José Cardoso. Por outro lado, respeitando as opiniões explanadas pelo Senhor Vereador José Biscaia e pela Senhora Vice-Presidente, e indo um pouco de encontro ao proposto pelo Senhor Vereador Francisco Elvas, questionou se todos concordavam em marcar o início das sessões para as 16h00, de modo que o público possa ter mais possibilidade de estar presente. -----

-----O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas avocou que se o entendimento dos restantes membros do Órgão Executivo é que o período de intervenção do público deva ocorrer no início da reunião, a mesma pode ter início 14h30, porque nada se vai alterar. Explicou que se as pessoas trabalham até às 17h00 e se o período de intervenção do público é meia hora, começando a reunião às 16h00, o período de intervenção do público terminará às 16h30. Logo, faltar ao trabalho no princípio ou no final da tarde, para quem tem que tratar um assunto é indiferente. Alegou que nesse contexto não valia a pena alterar-se o horário de início da reunião, apenas se alteravam os dias da sua realização. -----

-----A Senhora Vice-Presidente no uso da palavra explanou que da sua experiência como Autarca, tinha conhecimento de que qualquer cidadão que tenha algum assunto para expor à Câmara, consegue arranjar horário para se deslocar ao Município e expor as suas questões. Inclusivamente, tinha que se ter em conta que estamos a caminhar para o inverno, em que anoitece mais cedo e sendo a reunião agendada para o horário proposto pelo Senhor Vereador Francisco Elvas, na sua opinião, as pessoas não se iriam deslocar de casa para virem à reunião.

-----A Câmara deliberou que as reuniões do Órgão Executivo sejam realizadas na 1^a e 3^a quarta-feira de cada mês, com início às 16h00, sendo o período de Intervenção do Público no início da reunião. Tal deliberação teve o voto contra do Senhor Vereador Francisco Elvas. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso no uso da palavra referiu que o Regimento tinha de sofrer várias alterações, nomeadamente é necessário distinguir entre



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

reuniões públicas e reuniões com intervenção do público, porque em termos conceptuais todas as reuniões da Câmara são públicas. -----

----- O Senhor Presidente concordou com a explanação do Senhor Vereador José Cardoso, recordou que em dois mil e cinco essa alteração foi feita, mas não foi vertida para o Regimento, sendo que onde se lê: *“Artigo 5.º Períodos das reuniões: 1. Em cada reunião ordinária há um período de “Ordem do Dia”, e quando se tratar de reunião pública, um período de -“Intervenção do Público”, propôs a alteração para a seguinte redação: “Na terceira quarta-feira de cada mês, haverá um período destinado à “Intervenção do Público”, o qual ocorrerá no início de cada reunião.”* -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso sugeriu que n.º 2, do artigo 1º, fosse retirada a hora de término da reunião. Assim como, propôs eliminar-se o n.º 1 do artigo 13.º: *“A última reunião de cada mês é pública”*. Deixou uma recomendação, uma vez que por experiência própria, era de conhecimento que todos os membros do Órgão Executivo por vezes se estendem nas intervenções, transformando as Atas em textos ilegíveis. Na sua opinião considerou que deveriam ser curtos e concisos nas explanações e, sempre que possível, em todas as intervenções em que há tendência para repetir o mesmo assunto duas e três vezes, fazer uma pequena intervenção escrita para depois ser cedida a quem redige a Ata. -----

----- O Senhor Presidente concordou que se retire do Regimento a hora de término da reunião, dado que a mesma termina quando todos os assuntos da Ordem de Trabalhos estão tratados. Mais, sugeriu que fosse eliminado todo o artigo 13.º, em sequência da correção efetuada no n.º 1, do artigo 5.º -----

No que concerne à extensão das intervenções nas reuniões do Órgão Executivo, disse que é de conhecimento de todos que tal acontece, contudo pouco têm feito para inverter essa situação. Concordou que as intervenções devam ser o mais sucintas possíveis, de modo a facilitar o trabalho de redação das Atas. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia explanou que não era uma questão de serem sucintos nas intervenções, mas de as pessoas quererem ver transposto para a Ata tudo o que é dito em reunião. Aludiu a que as propostas que forem presentes à Câmara podem apenas ser votadas, havendo eventualmente uma ou outra proposta que necessite de discussão. -----

----- A Câmara Municipal deliberou **aprovar o Regimento da Câmara Municipal**. -----
Deliberação sobre a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara. -----

----- Foi presente para deliberação, a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara que em seguida se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 297 -

"Considerando o quadro de atribuições e competências dos municípios, estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Atendendo às competências atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, da referida Lei e, ainda às que, ao abrigo do artigo 34º, da mesma Lei são susceptíveis de delegação no Presidente da Câmara;

Considerando ainda os princípios que subjazem à delegação de competências os quais consistem em assegurar a celeridade e eficácia dos serviços, permitindo decisões mais imediatas, observando-se assim uma maior eficiência na gestão autárquica;

Proponho que, nos termos das disposições legais acima mencionadas, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências que a seguir se especificam, todas consagradas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

Alíneas d), f) a h), l), q), r), t), v) a y), bb) a gg), ii) a nn), pp) a uu), ww) a zz) e bbb), do nº 1 do artigo 33º.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 5º, nº 1 e nº 4, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, a competência para a concessão de licenças administrativas e aprovação de informações prévias pertence à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores:

Proponho que ao abrigo do citado preceito legal, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, as mencionadas competências.

Considerando que nos termos do artigo 18º, nº 1, alíneas a) e b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua redacção actual, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços acima dos €149.639,23, cabe às câmaras municipais, sem qualquer limite;

Considerando que nos termos do nº 2, do referido artigo, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras por administração directa até €149.639,23;

Atendendo ainda ao disposto no nº 2, do artigo 29º, do supra citado diploma, nos termos do qual as competências atribuídas à câmara municipal podem ser delegadas no seu presidente, até €748.196,14;

Proponho que, nos termos dos preceitos acima referidos, o Órgão Executivo delibere:

- 1. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, superiores a €149.639,23 até €748.196,14;**
- 2. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração directa até €149.639,23."**

-----O Senhor Presidente explanou que a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara foi feita de acordo com a prática que se tem verificado nesta e em outras Câmaras, porque a lei o prevê, no sentido de abreviar o funcionamento da Câmara e essencialmente por razões de operacionalidade e de eficiência dos serviços. Ocorrendo as reuniões de Câmara nas 1^{as} e 3^{as} quartas-feiras do mês, haverá assuntos que podem ficar entre quinze dias a três semanas à espera da deliberação que ocorra nessa reunião. Recordou que há assuntos que são urgentes e só por esse motivo se solicita esta delegação de competências, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

uma questão de funcionalidade, operacionalidade, eficiência dos Serviços, resposta imediata aos cidadãos e ao exterior, com todas as Instituições com quem a Câmara tem relações e de quem a Câmara em determinadas situações poderá estar dependente. -----

Declarou que a delegação de competências dá mais responsabilidade ao Presidente de Câmara, e seria muito mais fácil remeter a responsabilidade das decisões para o Órgão Executivo, essa seria a forma de desviar responsabilidades e a forma mais fácil de gerir, mas por questões de operacionalidade apresentou-se a proposta supracitada. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia solicitou a palavra, felicitou o Senhor Presidente pela vitória nas Eleições Autárquicas do dia 01 de outubro, sendo que o resultado dessas eleições levou a que o Órgão Executivo seja composto por três elementos sem funções diretas e dois elementos com funções diretas no Executivo. Nesse sentido, considerou que no entendimento de quem elegeu, deve a Câmara manter a sua competência própria e não fazer a sua delegação de competências em relação às matérias que lhe cumpre. Recordou que a competência do Presidente da Câmara é mais de 90% de todas as competências que a Câmara tem. Logo, as competências que são solicitadas nesta proposta, não impedem nem limitam o funcionamento do dia-a-dia da Autarquia. Declarou que uma vez que o Órgão Executivo é constituído por cinco elementos, a Câmara, no seu ponto de vista, deve manter as suas competências, deve deixar que o Senhor Presidente também tenha as suas próprias competências e que os assuntos que cumpre ao Órgão Executivo deliberar venham à reunião de Câmara para esse efeito. -----

----- O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas proferiu que enquanto representante da UMM (Unir e Mudar Manteigas), não prescindia do mandato que lhe foi conferido, como tal pretende que a Câmara mantenha na sua integralidade as funções que a Lei lhe confere. Face ao exposto declarou que não concordava com a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente no uso da palavra declarou que esta não é uma questão na qual "faça finca pé", até porque não tem maioria do Executivo da Câmara. Aludiu a que já estava à espera desta situação, até porque já tinha sido pré-anunciado que assim iria acontecer, contudo fez votos que tal aconteça para benefício do concelho de Manteigas. Indicou que se a maioria da Câmara decide que tem que se manter as competências do Órgão Executivo, assim será e os assuntos virão à reunião de Câmara para deliberação. Reiterou que esta situação alivia o Presidente de responsabilidades maiores, embora no passado não tenha acontecido desta forma, nem mesmo durante outras épocas em que o Executivo não tinha maioria absoluta. ----- Alertou que há questões que vão ter que aguardar para serem decididas, mas assim irá acontecer. Explicou que embora estivesse à espera que não fosse aprovada a proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 299 -

delegação de competências, ainda assim, por força da Lei tinha que a trazer à votação do Órgão Executivo. Declarou que não saía derrotado, apenas quis agilizar e dar mais funcionalidade à Câmara, tal como tem acontecido em todos os mandatos pretéritos. -----

-----O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas solicitou que o Senhor Presidente esclarecesse a afirmação: "que assim foi pré-anunciada" e especificasse exatamente o que é que tinha sido pré-anunciado e como é que foi feito esse anúncio, dado que ia votar contra esta proposta. -----

-----O Senhor Presidente mencionou que podia alterar o termo "pré-anunciada" para "esperada", contudo é do conhecimento que as forças políticas que estão representadas neste Órgão Executivo, têm naturalmente o suporte dos cidadãos, para além do desempenho de cada um dos Vereadores e do Presidente da Câmara. Explanou que quando referiu que esta é uma situação esperada, é porque já o tinha ouvido através de algum elemento ligado ao Grupo que o Senhor Vereador representa e por isso conhecia que esta seria a manifestação de voto. Assim sendo, na sua opinião não tinha ofendido ninguém quando disse que já estaria "anunciada" ou "esperada". -----

-----A Senhora Vice-Presidente aludiu que fazia votos que todos tenham a consciência e assumam a responsabilidade desta decisão de votar contra a proposta de deliberação supracitada, esperava que não seja para benefício próprio deste coletivo, presente nesta reunião, mas que será em benefício da população do concelho. Recordou que tal como já tinha sido avocado nesta reunião, tem que se ter em consideração o povo que os elegeu. -----
Indicou que a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara foi feita a pensar precisamente no povo que elegeu a Câmara, e não sendo aprovada haverá assuntos que vão ficar em cima da mesa, à espera de serem tratados e discutidos numa reunião de Câmara, o que vai levar a que a população e o concelho vejam os assuntos do seu interesse, a terem um tratamento mais demorado do que era expectável, e isso é da responsabilidade de quem vota contra esta proposta. Declarou que esperava que os Senhores Vereadores tenham presente que tal decisão em nada vai beneficiar o povo de Manteigas, no tratamento dos seus problemas. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, no uso da palavra, indicou que o discurso proferido pela Senhora Vice-Presidente, embora fosse excelente, deveria ser dirigido a quem legislou desta forma. Demonstrou total disponibilidade para que a Câmara sempre que tenha um assunto urgente para decidir, o contacte via *e-mail* ou telefone, sendo que por essas vias dará o seu aval para que o Senhor Presidente possa avançar com uma determinada decisão e, posteriormente, o respetivo despacho é ratificado em reunião de Câmara. Declarou que não pretendia de forma alguma inibir a eficácia ou a eficiência da Câmara Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

contudo pretendia ser parte ativa na deliberação da generalidade dos assuntos que não são de extrema urgência. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a declaração do Senhor Vereador José Cardoso. Aludiu que é conhecimento geral, que da rapidez de resposta, dependem muitas vezes a vida económica, e até a outros níveis, os cidadãos de Manteigas. Há assuntos que se não forem decididos com celeridade vão causar constrangimentos ao concelho. -----

O Senhor Presidente declarou que tinha pena que o legislador também não tivesse previsto na Lei, que o Presidente da Câmara pudesse telefonar isoladamente a um Vereador, de modo a ser emitido um despacho, que depois corre o risco de não ser ratificado e cumprido. Agradeceu a disponibilidade do Senhor Vereador José Cardoso, contudo afirmou que não ia agir dessa forma, como tal os assuntos viriam à deliberação do Órgão Executivo. -----

----- O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas solicitou a palavra, referiu que não tinha gostado do discurso que tinha ouvido, sendo que a primeira sensação com que tinha ficado foi que o Executivo se estava a vitimizar. O que considerou ser mau, dado que o Executivo em funções na Câmara ainda não teve nenhum problema e já está a ser vítima. Por outro lado, afirmou que tudo se resolve com organização, com antecipação dos problemas e se for necessário, em vez de se realizarem duas reuniões por mês podem-se realizar quatro. Todos estavam disponíveis, tal como já tinha sido demonstrado pelo Senhor Vereador José Cardoso, para serem em qualquer altura convocados para uma reunião, de modo a sanar os problemas que possam existir. Aludiu a que no seu ponto de vista, votar as competências da Câmara pelo Órgão Executivo é defender os interesses da população. -----

----- O Senhor Presidente afirmou que nem ele nem a Senhora Vice-Presidente se tinham vitimizado. Reiterou que é muito mais cómodo para eles distribuir a responsabilidade por todo o Órgão Executivo. Alertou que qualquer reunião extraordinária tem um tempo mínimo de antecedência para ser convocada, sendo que à luz da Lei não se pode convocar o Órgão Executivo por telefone, há diligências que têm que ser desenvolvidas para o efeito, sendo que uma reunião extraordinária tem que ser publicitada. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal **deliberou não aprovar a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com três votos contra e dois votos a favor.** -----

Deliberação sobre o pedido de consulta do processo de obras nº 11/2017. -----

----- Foi presente o pedido de consulta do processo de obras n.º11/2017. -----

----- O Senhor Presidente explicou que há um cidadão, o Senhor Bruno Miguel Marques Afonso da Silva, que se dirigiu à Câmara Municipal para solicitar a consulta de um processo do qual não é titular. Sendo que foi informado pela Jurista da Câmara, que no seu parecer é referido que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 301 -

cabe ao Município, dentro das competências que lhe estão atribuídas, decidir se de facto permite ou não a consulta do processo. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso avocou que quando se faz um requerimento tem que se fundamentar o motivo desse pedido, o que não se verificou neste caso. Indicou que por outro lado, é referido no requerimento que o processo que se pretende consultar diz respeito a uma obra a decorrer na Rua Dr. Sobral, contudo não há nenhuma obra que esteja a decorrer nessa rua, nem pode estar a decorrer essa obra, dado que o processo ainda não foi concluído, não tem ainda parecer do Chefe de Divisão, nem despacho da Câmara, logo é um processo que está em curso. Explicou que nestas circunstâncias, da mesma forma que anteriormente foi entendido que não deve ser cedida a informação sobre esse processo, reiterou que continuava a entender que não há justificação, nem fundamentação para o efeito. Face ao exposto referiu que não deve ser facultado o acesso ao processo até o mesmo estar concluído.

-----O Senhor Presidente mencionou que concordava com o Senhor Vereador José Cardoso, sobretudo porque nesse mesmo requerimento é também solicitado o fornecimento de cópias do processo, sendo que o requerente não especifica em que qualidade pede tal informação. Explicou que apenas trouxe este assunto a deliberação do Órgão Executivo, porque o requerimento transitou do anterior Executivo para a atual Câmara, sendo que o parecer jurídico tem data de 19-09-2017 e certamente que o Senhor Vereador já conhecia este parecer jurídico, que apenas tinha como despacho: "remeta-se ao Executivo seguinte". Explanou que se este requerimento não tivesse transitado do mandato anterior já teria decidido sobre o mesmo e certamente de uma outra forma, apontando certamente algumas questões que aí foram colocadas. No que concerne ao pedido de fotocópias do processo o parecer jurídico nada refere.

-----O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso pediu a palavra para esclarecer que não acompanhou este processo nem dele tinha conhecimento. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia declarou ser a favor de uma Administração Pública aberta, em que toda a gente possa consultar o que deseja, contudo é necessário fundamentar-se essa solicitação. No caso em concreto, o parecer jurídico é extremamente expressivo, refere que desde que o processo esteja em fase de preparação e não esteja concluído, pode haver determinadas restrições. Concordou com o que já tinha sido avocado nesta reunião sobre este pedido e com o parecer jurídico. Referiu que se, efetivamente, o processo já estivesse sido concluído, ou se já tivesse tratamento há mais de um ano sem ter qualquer resultado, admitia que pudesse ser cedida a sua consulta e cópias do mesmo, contudo neste caso em concreto tal não se verifica, como tal as limitações da Lei são para respeitar. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, **indeferir o pedido de consulta do processo de obras n.º 11/2017, enquanto não houver decisão final sobre o referido processo de licenciamento e até a sua respetiva tramitação final.** -----

Deliberação sobre a determinação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) para 2018. -----

----- Foi presente a proposta de determinação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) para 2018. -----

----- O Senhor Presidente explicou que as Câmaras Municipais podem decidir sobre a fixação de Taxas Municipais de Direitos de Passagem e questionou se alguém desejava usar da palavra sobre esta matéria. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso recordou que no mandato anterior tinha solicitado à Dra. Gabriela Cravinho que apurasse a receita desta taxa de direitos de passagem. Indicou que no seu ponto de vista a Câmara tem sido burlada, porque a receita é perfeitamente irrisória e nem as entidades reguladoras quando questionadas prestam esclarecimentos sobre esta matéria. Declarou que a Câmara tem de ser mais incisiva, insistir com a entidade reguladora para prestar os esclarecimentos solicitados. -----

----- O Senhor Vereador Francisco José Botão de Elvas questionou sobre qual era o valor da receita advinda da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem. -----

----- O Senhor Presidente frisou que independentemente da grandeza de valores a Câmara tem de deliberar sobre a referida taxa e posteriormente, a operacionalização desta decisão é que tem de ser tramitada de outra forma, o que certamente não aconteceu até aqui. Posteriormente, a Câmara tem de insistir para que se conheça qual é a faturação total sobre a qual incide estes 0,25%. Solicitou à Senhora Dra. Gabriela Cravinho que faça chegar ao Senhor Vereador Francisco Elvas o montante da faturação que foi indicada para cálculo destes 0,25%. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia no uso da palavra disse que era importante ficar claro, que antigamente esta taxa era imputada aos subscritores das linhas de telefone, com a nova Lei já não incide sobre o valor da faturação de cada consumidor, mas são as empresas que têm que pagar. -----

----- Considerando a informação registo nº 2811, datada de 06 de outubro de 2017, referente à taxa municipal dos direitos de passagem e considerando o disposto nas alíneas a) e b), do nº 3, do artigo 106º, da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, que refere que *a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e o percentual referido (...) é aprovado anualmente por cada município até ao fim do*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS



mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 % ;

Considerando que a alínea m), do artigo 14º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, prevê como receitas dos municípios, as estabelecidas enquanto tais, por lei ou regulamento a favor daqueles.

Foi analisada a informação registo nº 2811, datada de 06 de outubro de 2017, referente à taxa municipal dos direitos de passagem e submetida a votação, pelo que a Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade, aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2018.** -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Deliberação sobre a realização do Festival de Outono. -----

-----O ponto foi apreciado e adiada a sua deliberação para a próxima reunião de Câmara. -----

Finanças Municipais. -----

-----Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis euros e setenta e um cêntimos (84.746,71€).-----

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das onze horas e quarenta e cinco minutos foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim gabriel
Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi.-----

Francisco José Botas L'El
António
Maria Gabriela Cravinho
Francisco José Botas L'El



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

